

Função	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
079523172087	NEUZIMAR PEREIRA DA SILVA	370º	11/01/2021	07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00

EDITAL n. 1/2021 – SAD/SES/FUNSAU/MP-II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, administrado pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, nos termos do art. 2º, incisos I, X e XI, da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, visa a contratação de profissionais devidamente habilitados, para exercerem as funções especificadas no Item 1 deste Edital, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, integrando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para enfrentamento do aumento da incidência da Doença Infecciosa Viral - COVID-19 e da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do *coronavírus*, visando suprir as vagas para as funções de Médico Plantonista – Unidade de Terapia Intensiva e de Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico, que restaram em aberto devido ao número insuficiente de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP/2020, adequando o atendimento da necessidade existente às restrições contidas na Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, e permitindo uma rápida resposta à demanda hospitalar gerada pela doença, bem como a continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada especificamente para este fim pela Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

1.2.1. Caberá ao Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal divulgar, por meio de editais próprios, os resultados preliminares e definitivos das etapas que integram o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como dos respectivos recursos administrativos, de acordo com a análise realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e observando o que estabelece este Edital.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções, especificados no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do site www.concurso.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de inscrições e de entrega presencial dos documentos para a Avaliação Curricular	8 de janeiro à 11 de janeiro de 2021 (Das 8h às 11h e das 13h às 16h)
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	13 de janeiro de 2021
Período Recursal	13 de janeiro de 2021 (Das 8h às 16h)
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	15 de janeiro de 2021
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	15 de janeiro de 2021

Atividade	Período
Publicação do resultado final e da classificação dos candidatos aprovados	15 de janeiro de 2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	15 de janeiro de 2021
Convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	15 de janeiro de 2021
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	A partir de 18 de janeiro de 2021

2. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções oferecidas, as cargas horárias, as remunerações e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no quadro abaixo:

Função:	Médico Plantonista – Unidade de Terapia Intensiva
Unidade de Exercício	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS
Município:	Campo Grande
Número de Vagas:	3 (três)
Requisitos Básicos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional regular no Conselho Regional de Medicina
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais, desenvolvidas nos períodos diurnos ou noturnos, nos finais de semana, em dias feriados e em dias de ponto facultativo, sob a forma de escala.
Remuneração:	R\$ 2.414,27 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), acrescida de Adicional de Função de 100% (cem por cento) do vencimento-base
Vantagens de Serviço:	Adicional de insalubridade, adicional de plantão extraordinário, adicional por trabalho noturno e produtividade médica, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da legislação pertinente.
Atribuições Básicas:	Orientar o pessoal da enfermagem quanto à prescrição dos medicamentos e formas de tratamento; desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; realizar exame físico; orientar sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência; realizar visitas domiciliares; planejar tratamento de pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; prescrever tratamento; praticar intervenções clínicas, conforme a especialidade; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; praticar procedimentos intervencionistas; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; elaborar prontuários; emitir receitas e atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; formular e responder quesitos periciais; prestar e/ou colher depoimentos; administrar situações de urgência e emergência; orientar estagiários; integrar equipes multidisciplinares; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; propor baixas e altas de pacientes em hospitais; fornecer dados de relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e forma de tratamento adotado; supervisionar e orientar o trabalho de médicos residentes; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
Função:	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico
Unidade de Exercício	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS
Município:	Campo Grande
Número de Vagas:	7 (sete)
Requisitos Básicos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro profissional regular no Conselho Regional de Medicina
Carga Horária:	12 (doze) horas semanais, desenvolvidas nos períodos diurnos ou noturnos, nos finais de semana, em dias feriados e em dias de ponto facultativo, sob a forma de escala.
Remuneração:	R\$ 2.414,27 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), acrescida de Adicional de Função de 100% (cem por cento) do vencimento-base

Vantagens de Serviço:	Adicional de insalubridade, adicional de plantão extraordinário, adicional por trabalho noturno e produtividade médica, os quais poderão ser concedidos ao contratado, na forma da legislação pertinente
Atribuições Básicas:	Orientar o pessoal da enfermagem quanto à prescrição dos medicamentos e formas de tratamento; desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; realizar exame físico; orientar sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar atendimento em consultório; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência; realizar visitas domiciliares; planejar tratamento de pacientes; indicar tratamento; receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; prescrever tratamento; praticar intervenções clínicas, conforme a especialidade; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; praticar procedimentos intervencionistas; monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; elaborar prontuários; emitir receitas e atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; formular e responder quesitos periciais; prestar e/ou colher depoimentos; administrar situações de urgência e emergência; orientar estagiários; integrar equipes multidisciplinares; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; propor baixas e altas de pacientes em hospitais; fornecer dados de relatórios sobre o número de pacientes, seus progressos e forma de tratamento adotado; supervisionar e orientar o trabalho de médicos residentes; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função a que corresponde conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição e entrega presencial de documentos, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.concurso.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observam o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos ou locais estabelecidos nos respectivos editais, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, observando o horário de início e término especificado no respectivo ato.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e



não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.concurso.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições *online* serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 8 de janeiro e as 16 horas do dia 11 de janeiro de 2021, devendo o interessado acessar o site www.concurso.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão “CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS” e, depois, no link “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 – MÉDICOS PLANTONISTAS HRMS/COVID-19”, onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão “INSCRIÇÕES ONLINE”, inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá realizar o *download* do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo e entregá-lo no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, localizado à Avenida Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, exclusivamente nos dias 8, 9, 10 e 11 de janeiro de 2021, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas (horário de Mato Grosso do Sul), acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado no quadro do item 2 deste Edital, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;

d) comprovante de registro ativo no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe;

e) documentos comprobatórios referentes às experiências, qualificações e capacitações profissionais, de acordo com a função a que concorre, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.4. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope opaco (pardo, branco, amarelo, etc.), devidamente lacrado, contendo a identificação do candidato, conforme especificado abaixo:

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

NÚMERO DO CPF: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

4.2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos que não estejam acondicionados em envelope, ou em envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado, ou entregues em desacordo com o disposto neste Edital.

4.2.6. No ato da entrega da documentação, não serão realizadas pela equipe responsável pelo recebimento avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. Todos os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade, quando for o caso.

4.2.8. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.9. O candidato que, após a entrega da documentação, desejar realizar acréscimo, retirada ou substituição de quaisquer documentos, deverá realizar o envio de toda a documentação novamente, observando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.3, de modo que, nesse caso, será considerado o último envelope entregue. A Administração Estadual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da inobservância do disposto neste subitem.

4.2.10. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, via *fax*, por via postal ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal e à Comissão de Avaliação e Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 indeferida, o candidato que:

- a) deixar de entregar na forma e no prazo especificados nos subitens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado ou entregá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) deixar de entregar na forma e no prazo especificados nos subitens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
- c) deixar de entregar na forma e no prazo especificados nos subitens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) deixar de entregar na forma e no prazo especificados nos subitens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, o comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado no quadro do item 2 deste Edital, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;
- e) deixar de entregar na forma e no prazo especificados nos subitens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, o comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital;
- g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.7 deste Edital;

4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que a sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado via *Internet*, no site www.concurso.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa de Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 deferidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A análise da documentação relativa à Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

Quadro 1 de Pontuação para Avaliação Curricular				
Função	Médico Plantonista – Unidade de Terapia Intensiva			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência profissional como Médico, na área de terapia intensiva, devidamente comprovada e desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos	5	1,00	5,00
2	Experiência profissional como Médico, não enquadrada no item 1, devidamente comprovada e desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos	3	1,00	3,00
3	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	1,00	2,00
Total de Pontos:				10,00

Quadro 2 de Pontuação para Avaliação Curricular				
Função	Médico Plantonista – Pronto Atendimento Médico			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência profissional como Médico, na área de pronto atendimento, devidamente comprovada e desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos	5	1,00	5,00
2	Experiência profissional como Médico, não enquadrada no item 1, devidamente comprovada e desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos	3	1,00	3,00
3	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	1,00	2,00
Total de Pontos:				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, os quais deverão atender às seguintes condições:

- para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho, declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal ou de recursos humanos, ou outro documento de caráter oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso);
- para comprovação da conclusão de residência ou de curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, será aceito certificado de conclusão, atestando que o curso atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia;
- para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função

a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fim de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos quadros constantes no subitem 5.2, de acordo com a função pretendida, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, o candidato que não entregar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concurso.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 será divulgado pelo Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal, mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concurso.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, e excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4.8, tenham obtido pontuação 0 (zero) na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem, para ambas as funções:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 será homologado por ato conjunto da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização, do Secretário de Estado de Saúde e da Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concurso.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021.

7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021.

7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;

- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concurso.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

7.2. O período de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4073.0002
- b) localizador: FUNSAU - HRMS
- c) fonte de recurso: 0100000000
- d) natureza e item de despesa: 31900400

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, observados os preceitos legais pertinentes.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MP-II/2021 será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida à ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

9.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

9.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Saúde, e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, não se responsabilizam por informações de caráter não oficial ou de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, *etc.*

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 1/2021 – SAD/SES/VS-NS-III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS-III/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 2º, incisos II, X e XI, da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior para atuação em atividades relacionadas à vigilância em saúde, garantindo o funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde, desempenhando funções previstas no Plano Estadual de Saúde 2020-2023.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, conduzido e executado pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD.

1.2.1. Excepcionalmente e por medida de celeridade, caberá ao Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, divulgar, por meio de editais próprios, os resultados das fases que integram o presente Processo Seletivo Simplificado, observando o que estabelece este Edital.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do *site* www.concurso.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas no número (67) 3318-1466 (exclusivo para solução de dúvidas).

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS-III/2021 será realizado de acordo com o Cronograma de